

## ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ CEP 85635-000

LEI Nº 296/2003

EMENTA: Altera Art. 2º da Lei Municipal nº 278 de 18 de dezembro de 2002, Revoga a Lei Municipal nº 291 de 23 de setembro de 2003 e dá outras providências,

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 278 de 18 de dezembro de 2002, onde lê-se:

"Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados no execução do Programa de Investimentos Municipal, que prevê, a aquisição de equipamentos, obras, infra-estrutura urbana, desenvolvimento institucional, aquisição de áreas industriais e para vilas rurais". Passa-se a ler:

- Art. 2º Os recursos oriundos das operações de crédito por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos: Construção de um Barração Industrial, Construção de Passeio (infra-estrutura urbana) e Desenvolvimento Institucional.
- Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 278 de 18 de dezembro de 2002, ficam inalterados.
  - Art. 3º Revoga em seu inteiro teor a Lei nº 291 de 23 de setembro de 2003.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste-PR., em 02 de dezembro de 2003.

> SEBASTIÃO SALECIO COSTA Prefeito Municipal

FUBLICADO EM 03/12/03